

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

 Número
 (preenchido pela MV)
 ADIT-0144-16-DEJUR

IV INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (CENTRO HENRIQUE SANTILLO).

 PUBLICADO NO SITE
 ASJURI

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.** com endereço na Rua Manoel de Queiroz de Lima, nº 43, Sala 03, Bonito / PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.306.257/0006-07, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “MV” e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (CENTRO HENRIQUE SANTILLO)**, com endereço na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, Goiana/GO, inscrita no CNPJ nº 05.029.600/0001-04, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATANTE”, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões.

CONSIDERANDO que em 06/12/2011, as PARTES firmaram Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões (“CONTRATO”);

CONSIDERANDO, por fim, que no Subitem 10.1, da Cláusula 10ª, denominada “**REAJUSTES DOS PREÇOS**”, estabelece que “todos os valores constantes deste contrato e seus Anexos serão atualizados anualmente ou dentro do menor prazo legalmente permitido pela legislação e na periodicidade mínima nela prevista, com base no IGP/M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, tudo com o objetivo de manter o valor aquisitivo da moeda e equilíbrio contratual.”

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente aditamento ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

Visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato as partes optaram em comum acordo em aplicar neste período de 12 meses o valor de reajuste negociado (2,5%) perfazendo o valor mensal de R\$ 4.383,56 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para os produtos contratados, referente ao serviço de MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL, constante no item 2, do anexo I, do CONTRATO, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação do serviço, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	ÍNDICE APLICADO	VALOR DA MENSALIDADE ATUALIZADO
MVPEP	2,5 %	R\$ 4.383,56

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, restando o novo valor das mensalidades válidos pelos próximos 12 (doze) meses.

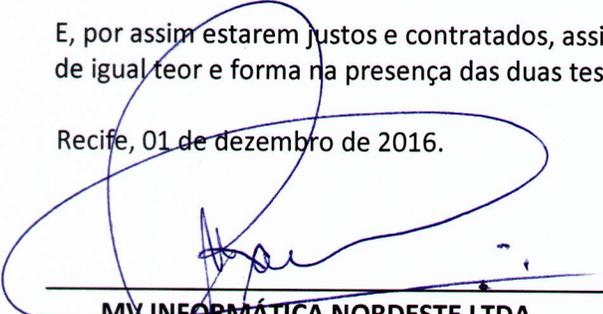


INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVONúmero
(preenchido pela MV)
ADIT-0144-16-DEJUR**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Recife, 01 de dezembro de 2016.



MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.
LUCIANO MAGNUS REGUS
VICE-PRESIDENTE
CPF Nº: 633.745.520-72

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (CENTRO HENRIQUE SANTILLO)
Superintendente Executivo / AGIR
CPF Nº: 190.404.581-20**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Ana Carolina Neres M. Ribeiro*
CPF Nº: Advogada
OAB-GO 34.090

Nome:
CPF Nº: Nara Lidia Lins Siqueira de Oliveira
ADVOGADA
OAB/GO 38.282

Raphael Holanda
Advogado
OAB/PE 25.395-D
MV